



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2026 - PROCESSO Nº: 793/2026

O Centro Universitário de Adamantina, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 14/2026 para **“Locação de infraestrutura, visando a realização dos Jogos Unificados do Centro Universitário de Adamantina - JUFAI, no ano de 2026.”** Para tanto, as empresas interessadas poderão formular e encaminhar suas propostas conforme detalhado no site <https://portal.fai.com.br/licitacao/>. A presente manifestação de interesse ficará aberta até as **10h do dia 26/03/2026**.

Adamantina, 19 de março de 2026. **Dermeval Pereira dos Santos** - Agente de Contratação



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

O Centro Universitário de Adamantina torna pública para o conhecimento dos interessados o presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 14/2026, visando à **Locação de infraestrutura, visando a realização dos Jogos Unificados do Centro Universitário de Adamantina - JUFAl, no ano de 2026.**”

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do Pedido de Orçamento em anexo, no email licitacao@fai.com.br até o dia **26/03/2026** as **10h** com o ASSUNTO: **Pedido de Orçamento – Dispensa de Licitação 04/2026.**

1.4. A proposta deverá conter o preço total, fixo e irrevogável de cada item no pedido de orçamento.

1.5. A empresa considerada vencedora deverá apresentar as seguintes documentações no prazo de 03 (três) dias após solicitado **além de seguir o termo de referência:**

1.5.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidão Regularidade do Empregador (FGTS)
- d) Contrato Social ou JUCESP



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

2. FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O Centro Universitário de Adamantina realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total dos serviços, diretamente a(s) licitante (s) vencedora (s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto.

2.2. No valor total, as empresas deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores e o frete.

2.3. O Centro Universitário de Adamantina efetuará o pagamento através de depósito em conta ou PIX, devendo a adjudicatária indicar os números e/ou a chave.

2.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega deverá estar em conformidade com a descrita no Termo de Referência, assim como observado e cumpridos os prazos e horários para a entrega dos itens.

3.2. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências deste edital, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. Qualquer alteração no objeto licitado, como acréscimo ou supressão, somente poderá ser executada mediante concordância do Centro Universitário que deverá elaborar o Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

3.3. Será rejeitado no recebimento os objetos fornecidos com as especificações diferentes das constantes no Termo de Referência, devendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos na Cláusula 4 deste edital.

3.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, certificando aprovação ou não dos itens constantes no Termo de Referência.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto licitado, a contratante poderá:

4.1. Se disser respeito a especificação, não recebimento do(s) serviço(s) ou qualquer demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta Dispensa de Licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de fato proveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização

5.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

5.3. A manifestação de interesse será publicada no jornal local e junto com seus anexos no site <https://www.fai.com.br/licitacao/>.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

5.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@fai.com.br, pelo telefone (18) 99813-7031 ou ainda no Centro Universitário de Adamantina no Setor de Licitações, localizado na Rua 9 de Julho, nº 730 na cidade de Adamantina - SP.

5.5. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Adamantina - SP.

5.6. Integram o presente edital: Termo de Referência e Pedido de Orçamento.

Adamantina, 19 de março de 2026

DERMEVAL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de infraestrutura, visando a realização dos Jogos Unificados do Centro Universitário de Adamantina - JUFAl, no ano de 2026.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

a) Locação de Gradil: A locação de gradil envolverá um total de 300 metros, destinados ao fechamento da quadra, piscina e ginásio. O período de uso será entre os dias 18 e 30 de abril de 2026, e o local de instalação será o Campus III da FAI. Como condição para a locação, os equipamentos devem estar em bom estado de conservação e sem ferrugem.

b) Locação de Arquibancada: A locação de arquibancadas abrangerá duas unidades de ferro galvanizado, que incluirão montagem e desmontagem. Cada arquibancada terá 15 metros de comprimento, com passarela, assentos e escadas centrais. O período de uso será entre os dias 18 e 30 de abril de 2026, e o local de instalação será o Campus III da FAI.

c) Locação de banheiros químicos. A locação de banheiros químicos envolverá a disponibilização de quatro unidades, sendo dois para uso masculino e dois para uso feminino, com higienização diária. O período de locação compreenderá os dias 18 e 30 de abril de 2026, e os sanitários serão instalados no Campus III da FAI. Essa medida se justifica pela necessidade de atender à demanda do público, uma vez que os banheiros fixos encontram-se distantes.

d) Locação de Tenda, tipo circo: A locação de uma tenda tipo circo será realizada para garantir a cobertura do evento. A estrutura terá dimensões de 16x24. O período de uso será entre os dias 18 e 30 de abril de 2026, e o local de instalação será o Campus III da FAI.

e) Locação de Tenda, tipo pirâmide: A locação de uma tenda tipo pirâmide, com dimensões de 8x8 metros. A estrutura será montada no Campus III da FAI. O período de uso será entre os dias 18 e 30 de abril de 2026, e o local de instalação será o Campus III da FAI.

Importante ressaltar que os equipamentos deverão estar instalados, impreterivelmente, até o dia **17 de abril de 2026**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de contratação de serviços de locação de infraestrutura para eventos justifica-se pela necessidade de viabilizar a adequada realização do **JUFAl 2026 (Jogos Unificados da FAI)**.

O evento integra o calendário institucional do Centro Universitário de Adamantina e possui relevante caráter acadêmico, esportivo e extensionista, promovendo a integração entre os discentes, o incentivo à prática esportiva, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento dos vínculos entre a instituição e a comunidade local e regional.



Considerando a dimensão do evento, que contará com a participação de grande número de alunos, servidores e público externo, torna-se imprescindível a disponibilização de infraestrutura adequada, segura e funcional, incluindo, entre outros itens, tendas, gradis de contenção, banheiros químicos e demais estruturas de apoio.

A locação desses itens se mostra a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional, tendo em vista que o Centro Universitário não dispõe, em seu patrimônio, de quantidade suficiente desses equipamentos para atender à demanda do evento, tampouco seria razoável a aquisição definitiva desses bens para utilização eventual.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a adequada instalação, manutenção e desmontagem das estruturas, bem como o atendimento às normas de segurança, acessibilidade e higiene, fatores essenciais para a realização de eventos de médio e grande porte.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para garantir a execução do JUFAI 2026 com qualidade, segurança e organização, assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais de ensino, extensão e integração comunitária.

Para a adequada execução do evento, mostra-se **imprescindível a locação de infraestrutura específica**, inexistente ou insuficiente no patrimônio próprio da instituição, notadamente:

- **Gradis metálicos**, destinados ao controle de acesso, organização do fluxo de pessoas e isolamento de áreas sensíveis, como quadra, piscina e ginásio, garantindo segurança aos participantes e ao público;
- **Arquibancadas metálicas**, necessárias para acomodação adequada do público, atletas e equipes técnicas, assegurando visibilidade, conforto e atendimento às normas de segurança;
- **Banheiros químicos**, em quantidade compatível com o público estimado, com higienização diária, considerando que os sanitários fixos existentes no campus encontram-se distantes dos locais de competição, o que poderia comprometer o conforto, a higiene e a fluidez das atividades;
- **Tendas temporárias**, dos tipos circo e pirâmide, destinadas à cobertura de áreas de apoio, concentração de atletas, organização, arbitragem e público, garantindo proteção contra intempéries climáticas e melhores condições para o desenvolvimento das atividades.

Ressalta-se que a locação, em detrimento da aquisição definitiva dos bens, revela-se a solução mais econômica, eficiente e adequada, tendo em vista o caráter eventual e temporário da utilização, evitando gastos com aquisição, armazenamento, manutenção e depreciação de estruturas que não possuem uso contínuo pela instituição.

Assim, a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo indispensável para assegurar a realização do JUFAI 2026 com segurança, organização, conforto e qualidade, preservando a imagem institucional da FAI e garantindo condições adequadas para atletas, estudantes, servidores e comunidade participante.



4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de infraestrutura temporária, com fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o período de uso e desmontagem dos equipamentos necessários à realização dos Jogos Unificados do Centro Universitário de Adamantina – JUFAI 2026.

A contratação abrangerá, de forma integrada, os seguintes itens:

- **Locação de gradis metálicos**, totalizando aproximadamente 300 metros lineares, destinados ao fechamento e isolamento das áreas esportivas, como quadra, piscina e ginásio, com a finalidade de garantir a organização dos espaços, o controle de acesso e a segurança dos participantes e do público;
- **Locação de arquibancadas metálicas**, compostas por duas unidades de ferro galvanizado, com aproximadamente 15 metros de comprimento cada, incluindo passarela, assentos e escadas centrais, assegurando acomodação adequada, visibilidade e segurança ao público presente;
- **Locação de banheiros químicos**, com disponibilização de quatro unidades, sendo duas masculinas e duas femininas, com higienização diária durante todo o período do evento, visando atender à demanda de público e às condições adequadas de higiene, considerando a distância dos sanitários fixos existentes no campus;
- **Locação de tenda tipo circo**, com dimensões aproximadas de 16 x 24 metros, destinada à cobertura de áreas centrais do evento, garantindo proteção contra intempéries climáticas e melhores condições para a realização das atividades;
- **Locação de tenda tipo pirâmide**, com dimensões aproximadas de 8 x 8 metros, destinada a áreas de apoio, organização e circulação, complementando a estrutura necessária ao evento.

A solução contempla a entrega dos equipamentos em adequado estado de conservação, atendendo às exigências de segurança, estabilidade e funcionalidade, bem como a responsabilidade da contratada pela montagem e desmontagem, observando-se os prazos previamente definidos e as condições técnicas do local.

Importante ressaltar que os equipamentos deverão estar instalados, impreterivelmente, até o dia **17 de abril de 2026**.

Dessa forma, a solução apresentada possibilita a realização do JUFAI 2026 e LUIMED 2026 de maneira **organizada, segura, eficiente e economicamente vantajosa**, atendendo às necessidades operacionais do evento, preservando o interesse público e garantindo a adequada execução das atividades esportivas e institucionais planejadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação, é necessário que o contratado forneça os produtos, na modalidade de locação, na quantidade e parâmetros descritos neste Termo de Referência



(vide item 2)

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O modelo de execução do contrato será pautado na locação dos bens descritos neste Termo de Referência, cumprindo todos os requisitos necessários e discriminados neste documento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser ajustado a critério da Administração pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto na legislação vigente e observará as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório:

O recebimento provisório ocorrerá após a **entrega, montagem e instalação** de todos os itens contratados no local indicado, mediante verificação preliminar da conformidade quantitativa e qualitativa das estruturas fornecidas, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de segurança, estabilidade e estado de conservação dos equipamentos.

Nesta etapa, será lavrado termo circunstanciado ou registro equivalente, atestando a instalação das estruturas e permitindo o início de sua utilização durante o período do evento, sem prejuízo da posterior verificação definitiva.

b) Recebimento definitivo:

O recebimento definitivo dar-se-á após o encerramento do período de uso, com a **desmontagem e retirada completa das estruturas**, bem como a constatação de que os serviços foram executados de forma satisfatória, sem pendências, danos ao patrimônio da contratante ou descumprimento das obrigações contratuais.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do setor ou servidor responsável, após a verificação do cumprimento integral do objeto contratado.



O pagamento somente será autorizado após o **recebimento definitivo**, desde que constatada a plena conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, caso identificadas irregularidades.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em 10 dias úteis após o encerramento dos serviços prestados, devendo ser acompanhada da respectiva nota fiscal.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado pelo setor de tesouraria da instituição, por meio de PIX ou depósito bancário.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, apurada pela análise de orçamentos prévios obtidos mediante cotação realizada pelo setor responsável.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto dar-se-á na modalidade de locação de infraestrutura temporária, com responsabilidade integral da contratada pelo transporte, entrega, montagem, manutenção durante o período de uso e desmontagem dos equipamentos contratados.

A contratada deverá realizar a entrega e instalação de todos os itens no Campus III da FAI, em datas e horários previamente definidos pela contratante, de modo a garantir que toda a infraestrutura esteja integralmente montada, testada e em condições de uso antes do início das atividades dos eventos, previsto para o dia 18 de abril de 2026.

Durante o período de locação, compreendido entre os dias 18 e 30 de abril de 2026, a contratada deverá assegurar a plena funcionalidade e segurança das estruturas, realizando, sempre que necessário, manutenções corretivas imediatas, reposições e ajustes, sem ônus adicional à contratante.

Encerrado o período de utilização, a contratada será responsável pela desmontagem e retirada completa de toda a infraestrutura locada, observando-se os prazos estabelecidos, bem como a preservação das áreas utilizadas, que deverão ser devolvidas em condições adequadas de uso, sem danos ao patrimônio da contratante.

O fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, normas de segurança e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição de itens sem prévia autorização da contratante.

9.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.3.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica e do atendimento aos requisitos da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do contrato ou conforme exigido no instrumento convocatório, os seguintes documentos complementares:



- a) A contratada deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- b) A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar certidão de capacidade técnica para o cumprimento do objeto do contrato e, se for o caso, responsável técnico e recolhimento da respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica), visando garantir e regularidade e solidez das estruturas que serão instaladas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa de preços e atendimento às exigências previstas na legislação aplicável às contratações públicas, foram realizadas diligências no mercado com o objetivo de obter propostas de diferentes fornecedores que atuam no segmento de locação de infraestrutura para eventos, especialmente tendas, gradis e banheiros químicos. Nesse sentido, foram encaminhadas solicitações formais de orçamento por meio de correio eletrônico para diversas empresas especializadas, contendo a descrição dos serviços pretendidos e o período estimado de contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a obtenção de parâmetros adequados de mercado.

Todavia, apesar das tentativas realizadas e do envio das solicitações a múltiplos fornecedores, apenas uma empresa apresentou retorno com encaminhamento de proposta comercial. As demais empresas contatadas não apresentaram resposta até o presente momento.

Dessa forma, considerando as diligências efetivamente realizadas para obtenção de cotações junto a fornecedores do mercado, bem como a ausência de retorno por parte dos demais potenciais fornecedores consultados, justifica-se a utilização do orçamento recebido como parâmetro inicial de preços para fins de estimativa da contratação, sem prejuízo de posterior verificação de competitividade e seleção da proposta mais vantajosa no procedimento de contratação a ser realizado, em conformidade com os princípios da administração pública e com as disposições da legislação de licitações vigente.

Os valores cotados foram os seguintes:

Objeto	Valor Total
Locação de Gradil	R\$ 6.000,00
Locação de Arquibancada	R\$ 14.400,00
Locação de Banheiros Químicos	R\$ 6.000,00
Locação de Tenda, tipo Circo	R\$ 6.600,00
Locação de Tenda, tipo Pirâmide	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 35.500,00

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será realizada com recursos próprios do Centro Universitário de Adamantina, conforme dotação orçamentária previamente estabelecida, junto à Pró-Reitoria de Extensão.



Unidade Orçamentária: 03.08 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Programa: 12.364.0029.2082 JUFAI

3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será conduzida de forma transparente e eficiente pelo(a) escriturário(a) **Lucas Frasson**, com a subsequente designação de um fiscal. O acompanhamento regular do desempenho da empresa contratada garantirá o cumprimento integral dos termos estabelecidos no contrato.

Adamantina, 17 de março de 2026.

Prof.^a Dr. Bruno Ambrósio da Rocha
Pró-Reitor de Extensão

**CENTRO UNIVERSITARIO DE
ADAMANTINA
CNPJ: 03.061.303/0001-02**

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

Dispensa

SEQUENCIA: 14

NOME:	CNPJ/CPF:	
--------------	------------------	--

Data Abertura: 26/03/2026 Hrs: 10:15

Data Entrega: 26/03/2026 Hrs: 10:00

Local Entrega: CAMPUS III, AV. MARECHAL

Observação:

CASTELO BRANCO, Nº 660 - TEL: (18) 3522-1000

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. DESCONTO	VL. IMPOSTO	VL. TOTAL	MARCA
1	48.0001 - LOCAÇÃO - Locação de Gradil: A locação de gradil envolverá um total de 300 metros, destinados ao fechamento da quadra, piscina e ginásio. O período de uso será entre os dias 18 a 30 de abril de 2026, e o local de instalação será o Campus III da FAI. Como condição para a locação, os equipamentos devem estar em bom estado de conservação e sem ferrugem.	1,0000	SRV				0,00	
2	48.0001 - LOCAÇÃO - Locação de Arquibancada: A locação de arquibancadas abrangerá duas unidades de ferro galvanizado, que incluirão montagem e desmontagem. Cada arquibancada terá 15 metros de comprimento, com passarela, assentos e escadas centrais. O período de uso será entre os dias 18 a 30 de abril de 2026, e o local de instalação será o Campus III da FAI.	1,0000	SRV				0,00	
3	48.0001 - LOCAÇÃO - Locação de banheiros químicos. A locação de banheiros químicos envolverá a disponibilização de quatro unidades, sendo dois para uso masculino e dois para uso feminino, com higienização diária. O período de locação compreenderá os dias 18 a 30 de abril de 2026, e os sanitários serão instalados no Campus III da FAI. Essa medida se justifica pela necessidade de atender à demanda do público, uma vez que os banheiros fixos encontram-se distantes.	1,0000	SRV				0,00	

4 48.0001 - LOCAÇÃO - Locação de Tenda, tipo circo: A locação de uma tenda tipo circo será realizada para garantir a cobertura do evento. A estrutura terá dimensões de 16x24. O período de uso será entre os dias 18 a 30 de abril de 2026, e o local de instalação será o Campus III da FAI. 1,0000 SRV 0,00

5 48.0001 - LOCAÇÃO - Locação de Tenda, tipo pirâmide: A locação de uma tenda tipo pirâmide, com dimensões de 8x8 metros. A estrutura será montada no Campus III da FAI. O período de uso será entre os dias 18 a 30 de abril de 2026, e o local de instalação será o Campus III da FAI. 1,0000 SRV 0,00

Valor Líquido 0,00

Validade da Proposta
Prazo de Entrega
Dt. Proposta

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE ACORDO COM EDITAL.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Pelo presente contrato, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n. 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, Centro, CEP 17.800-057, Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, portador do RG n. 22.503.587-X e inscrito no CPF sob n. 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em favor do Centro Universitário de Adamantina, e o regime de execução deverá seguir o disposto no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A lavratura do presente contrato decorre de autorização expressa do Reitor, conforme **Despacho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Processo Administrativo n. XXXXX/20XX**.

2.2. As partes ficam vinculadas aos termos do **Processo Administrativo n. XXXXX/20XX** e à proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

4.1.1. Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**

4.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;

4.2. Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

4.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5.2. Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.

5.6. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **XX (XXXXXX) meses**, a partir de **XX/XX/20XX**, data-base para todos os fins de direito.

5.9. Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROGRAMA:	0004 - ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CATEGORIA ECONÔMICA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSOS:	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal n. 6.680, de 24 de fevereiro de 2023, os empregados públicos efetivos **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** exercerão as funções de fiscal e gestor, respectivamente, conforme **Portaria n. XXX, de XXXXXXXXXXXXX de 20XX**.

8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente contrato está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4. A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Extinção do contrato: aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. Sanções administrativas: no caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021:

- a) Advertência, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado;
- b) Multa, nas seguintes modalidades:
- b.1) Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato;
- b.2) Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **CONTRATADA**.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- 9.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados: ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.
- 10.2. Finalidade do Tratamento de Dados: as partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.
- 10.3. Segurança e Confidencialidade dos Dados: a **CONTRATADA** se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.4. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados: a **CONTRATADA** será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.
- 10.5. Direitos dos Titulares de Dados: as partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar com a **CONTRATANTE** para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.
- 10.6. Comunicação de Incidentes de Segurança: em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.
- 10.7. Término do Tratamento de Dados: findo o presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste contrato, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma,

